



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
CNPJ: 04.838.496/0001-28
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 156/2019

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/PA, AFETADAS POR ENXURRADAS – 1.2.2.0.0, CONFORME IN/MI 02/2016.

O Excelentíssimo Senhor **JARDEL VASCONCELOS CARMO**, Prefeito do Município de Monte Alegre, localizado no Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

- I – O alto índice de precipitação pluviométrica e por se tratar de um município com topografia acidentada, composta de aclives e declives acentuados, propiciando o acúmulo de água nas partes mais altas, e que esses caudais ao se movimentarem, de acordo com a inclinação do terreno, provocam o SURGIMENTO DE ENXURRADAS BRUSCAR, INTENSAS E VIOLENTAS NAS ÁREAS URBANAS E RURAS deste município, com alto poder destrutivo;
- II- O Relatório para Delimitação de Áreas de Alto e muito Alto Risco de Enchentes e Movimentação de Massa, elaborado e encaminhado à Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, através do Serviço Geológico do Brasil – CPRM e assinado pelos Geólogos, Msc Renê Luzardo e Dra. Geóloga Sheila Teixeira, e a atualização do mapeamento das áreas de risco, realizadas pelos Geólogos, Geólogo/Pesquisador em Geociências **Raimundo Almir Costa da Conceição** e Geóloga/Pesquisadora em Geociências **Loury Bastos Mello** em outubro de 2016, sobre a ameaça e risco de novas residências e logradouros públicos serem destruídos pelas fortes enxurradas e escorregamento de encostas das áreas atingidas, constatando-se risco MUITO ALTO;
- III- Que os bairros da zona urbana mais afetados foram os seguintes: Planalto, Pajuçara, Curaxi, Curintanfã, Papagaio, Serra Oriental, Serra Ocidental, Camarazinho, Surubeju e Terra Amarela.
- IV- Que foram afetadas as regiões rurais: CANP, PA 254 principalmente os setores 02, 04, 06, 10, 14, 15 e mais as comunidades de Panacum, Açaizal, Serra Azul e Açu da Fazenda.
- V – Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **situação de emergência**.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
CNPJ: 04.838.496/0001-28
GABINETE DO PREFEITO



DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **ENXURRADAS**, conforme **IN/MI nº 02/2016. Ex: Enxurrada – 1.2.2.0.0**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria de Defesa Civil – COMDEC

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;
- III – Declarar a interdição de imóveis residenciais e comerciais em situação de risco muito alta, com a desocupação imediata por parte de seus ocupantes, devendo as autoridades solicitar apoio policial para o ato.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
CNPJ: 04.838.496/0001-28
GABINETE DO PREFEITO



§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

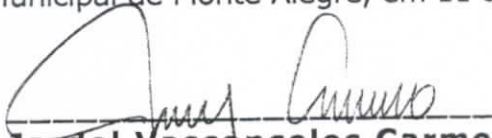
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contada a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-Se, Publique-Se, Cumpra-Se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre, em 11 de abril de 2019.


Jardel Vasconcelos Carmo
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO Nº 156/2019



DECRETO Nº 156/2019

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR ENXURRADAS – 1.2.2.0.0, CONFORME IN/MI 02/2016.

O Excelentíssimo Senhor **JARDEL VASCONCELOS CARMO**, Prefeito do Município de Monte Alegre, localizado no Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – O alto índice de precipitação pluviométrica e por se tratar de um município com topografia acidentada, composta de aclives e declives acentuados, propiciando o acúmulo de água nas partes mais altas, e que esses caudais ao se movimentarem, de acordo com a inclinação do terreno, provocam o **SURGIMENTO DE ENXURRADAS BRUSCAR, INTENSAS E VIOLENTAS NAS ÁREAS URBANAS E RURAS** deste município, com alto poder destrutivo;

II- O Relatório para Delimitação de Áreas de Alto e muito Alto Risco de Enchentes e Movimentação de Massa, elaborado e encaminhado à Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, através do Serviço Geológico do Brasil – CPRM e assinado pelos Geólogos, Msc René Luzardo e Dra. Geóloga Sheila Teixeira, e a atualização do mapeamento das áreas de risco, realizadas pelos Geólogos, Geólogo/Pesquisador em Geociências **Raimundo Almir Costa da Conceição** e Geóloga/Pesquisadora em Geociências **Loury Bastos Mello** em outubro de 2016, sobre a ameaça e risco de novas residências e logradouros públicos serem destruídos pelas fortes enxurradas e escorregamento de encostas das áreas atingidas, constatando-se risco **MUITO ALTO**;

III- Que os bairros da zona urbana mais afetados foram os seguintes: Planalto, Pajuçara, Curaxi, Curintanfã, Papagaio, Serra Oriental, Serra Ocidental, Camarazinho, Surubeju e Terra Amarela.

IV-Que foram afetadas as regiões rurais: CANP, PA 254 principalmente os setores 02, 04, 06, 10, 14, 15 e mais as comunidades de Panacum, Açaizal, Serra Azul e Açu da Fazenda.

V – Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **situação de emergência**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **ENXURRADAS, conforme IN/MI nº 02/2016. Ex: Enxurrada – 1.2.2.0.0**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria de Defesa Civil – COMDEC

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em 07/05/2019 | Edição 88 | Seção 1 | Página 7

Órgão: Ministério do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil



PORTARIA Nº 1.141, DE 3 DE MAIO DE 2019

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção II, de 23 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência na área descrita no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
BA	Encruzilhada	Estiagem - 1.4.1.1.0	018	03/04/2019	59051.006823/2019-12
BA	Igaporã	Enxurradas - 1.2.2.0.0	22	21/03/2019	59051.006735/2019-11
BA	Jacobina	Inundações - 1.2.1.0.0	054	05/04/2019	59051.006841/2019-96
		Tempestade			
MA	Icatu	Local Convectiva/Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	06	12/03/2019	59051.006768/2019-52
MA	Paço do Lumiar	Alagamentos - 1.2.3.0.0	3307	27/03/2019	59051.006770/2019-21
		Tempestade			
MT	Nortelândia	Local Convectiva/Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	311	22/03/2019	59051.006809/2019-19
		Tempestade			
PA	Bragança	Local Convectiva/Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	072	01/04/2019	59051.006785/2019-90
PA	Monte Alegre	Enxurradas - 1.2.2.0.0	156	11/04/2019	59051.006815/2019-68
PI	Caridade do Piauí	Estiagem - 1.4.1.1.0	005	25/03/2019	59051.006764/2019-74

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES
Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Lucas Alves**, Secretário(a) Nacional de Proteção e Defesa Civil, em 06/05/2019, às 14:02, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1304278** e o código CRC **649A0BD7**.



Ministério do Desenvolvimento Regional
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil
Divisão de Apoio Administrativo



Portaria Nº 1141, de 03 de maio de 2019

Reconhece situação de emergência em municípios.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme as informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
BA	Encruzilhada	Estiagem - 1.4.1.1.0	018	03/04/2019	59051.006823/2019-12
BA	Igaporã	Enxurradas - 1.2.2.0.0	22	21/03/2019	59051.006735/2019-11
BA	Jacobina	Inundações - 1.2.1.0.0	054	05/04/2019	59051.006841/2019-96
MA	Icatu	Tempestade Local Convectiva/Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	06	12/03/2019	59051.006768/2019-52
MA	Paço do Lumiar	Alagamentos - 1.2.3.0.0	3307	27/03/2019	59051.006770/2019-21
MT	Nortelândia	Tempestade Local Convectiva/Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	311	22/03/2019	59051.006809/2019-19
PA	Bragança	Tempestade Local Convectiva/Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	072	01/04/2019	59051.006785/2019-90
PA	Monte Alegre	Enxurradas - 1.2.2.0.0	156	11/04/2019	59051.006815/2019-68
PI	Caridade do Piauí	Estiagem - 1.4.1.1.0	005	25/03/2019	59051.006764/2019-74

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 07/05/2019 | Edição: 86 | Seção: 1 | Página: 7

Órgão: Ministério do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil



PORTARIA Nº 1.141, DE 3 DE MAIO DE 2019

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção II, de 23 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência na área descrita no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
BA	Encruzilhada	Estiagem - 1.4.1.1.0	018	03/04/2019	59051.006823/2019-12
BA	Igaporã	Enxurradas - 1.2.2.0.0	22	21/03/2019	59051.006735/2019-11
BA	Jacobina	Inundações - 1.2.1.0.0	054	05/04/2019	59051.006841/2019-96
MA	Icatu	Tempestade Local Convectiva/Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	06	12/03/2019	59051.006768/2019-52
MA	Paço do Lumiar	Alagamentos - 1.2.3.0.0	3307	27/03/2019	59051.006770/2019-21
MT	Nortelândia	Tempestade Local Convectiva/Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	311	22/03/2019	59051.006809/2019-19
PA	Bragança	Tempestade Local Convectiva/Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	072	01/04/2019	59051.006785/2019-90
PA	Monte Alegre	Enxurradas - 1.2.2.0.0	156	11/04/2019	59051.006815/2019-68
PI	Caridade do Piauí	Estiagem - 1.4.1.1.0	005	25/03/2019	59051.006764/2019-74

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

122	Riachão do Bacamarte
123	Riacho de Santo Antônio
124	Riacho dos Cavalos
125	Salgadinho
126	Salgado de São Félix
127	Santa Cecília
128	Santa Cruz
129	Santa Helena
130	Santa Inês
131	Santa Luzia
132	Santana de Maranguá
133	Santana dos Garrotes
134	Santa Teresinha
135	Santo André
136	São Beneditino
137	São Bento
138	São Domingos
139	São Domingos do Cariri
140	São Francisco
141	São João do Cariri
142	São João do Rio do Peixe
143	São João do Tigre
144	São José da Lagoa Tapada
145	São José de Caiana
146	São José de Espinharas
147	São José de Piranhas
148	São José de Princesa
149	São José do Bonfim
150	São José do Brejo do Cruz
151	São José do Sabugi
152	São José dos Cordeiros
153	São José dos Ramos
154	São Mamede
155	São Sebastião de Lagoa de Roça
156	São Sebastião do Umbuzeiro
157	São Vicente do Seridó
158	Serra Branca
159	Serra Grande
160	Serra Redonda
161	Selônia
162	Soledade
163	Sotóbo
164	Sousa
165	Sumé
166	Tacima
167	Taperoá
168	Tavares
169	Tejucupira
170	Tenório
171	Triunfo
172	Uiraúna
173	Umbuzeiro
174	Varzea
175	Vierópolis
176	Vista Serrana
177	Zabelê



Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 1.139, DE 3 DE MAIO DE 2019

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Placas - PA, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 412, de 12 de fevereiro de 2019, publicada no DOU, de 19 de fevereiro de 2019, Seção I, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o repasse de recursos ao Município de Placas - PA, no valor de R\$ 203.135,96 (duzentos e nove mil, cento e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos), para a execução de ações de recuperação, descritas no Plano de Trabalho integrante do processo n. 59053.001903/2018-72.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do objeto, a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério do Desenvolvimento Regional, Notas de Empenho n. 2018NE000390, Programa de Trabalho: 06.182.2040.2280.0001; Natureza de Despesa: 4.4.40.42; Fonte: 0100 e 0144; UO: 530012.

Art. 3º O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pela área técnica competente, com cronograma de desembolso previsto para liberação dos recursos em parcela única, nos termos do art. 14 da Portaria n. 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 4º A liberação dos recursos da União somente será efetuada após atendimento, pelo ente federado, do disposto no § 2º do art. 13 da Portaria n. 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 5º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução das obras e serviços é de 365 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 6º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada, exclusivamente, à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria e no Plano de Trabalho aprovado, devendo obedecer ao disposto no Decreto n. 7.383, de 8 de abril de 2013.

Art. 7º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias contados do término da vigência ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior ao encerramento da vigência, nos termos do art. 21 da Portaria n. 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 1.141, DE 3 DE MAIO DE 2019

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção II, de 23 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência na área deserta no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
BA	Encarnalhadão	Estiagem - 1.4.1.1.0	018	03/04/2019	59051.0068.23/2019-12
BA	Waporiz	Embarcadas - 1.2.2.0.0	72	23/03/2019	59051.0067.26/2019-11
BA	Jacutinga	Inundações - 1.2.1.0.0	054	05/04/2019	59051.0068.41/2019-06
MA	Icaju	Tempestade Local Convectiva/Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	06	12/03/2019	59051.006759/2019-52
MA	Piço do Lutar	Alagamentos - 1.2.0.0.0	2007	27/03/2019	59051.006720/2019-21
MT	Nortelândia	Tempestade Local Convectiva/Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	311	22/03/2019	59051.006805/2019-19
PA	Brigantini	Tempestade Local Convectiva/Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	072	01/04/2019	59051.006795/2019-90
PA	Monte Alegre	Embarcadas - 1.2.2.0.0	156	11/04/2019	59051.0068.25/2019-68
PI	Cidade do Pilão	Estiagem - 1.4.1.1.0	005	25/03/2019	59051.006764/2019-74

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 1.142, DE 3 DE MAIO DE 2019

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Rio Casca - MG, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 412, de 12 de fevereiro de 2019, publicada no DOU, de 19 de fevereiro de 2019, Seção I, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o repasse de recursos ao Município de Rio Casca - MG, no valor de R\$ 1.462.392,45 (um milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil, trezentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos), para a execução de ações de recuperação, descritas no Plano de Trabalho integrante do processo n. 59053.001601/2018-02.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do objeto, a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério do Desenvolvimento Regional, Notas de Empenho n. 2018NE000390, Programa de Trabalho: 06.182.2040.2280.0001; Natureza de Despesa: 4.4.40.42; Fonte: 0100 e 0144; UO: 530012.

Art. 3º O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pela área técnica competente, com cronograma de desembolso previsto para liberação dos recursos em duas parcelas, nos termos do art. 14 da Portaria n. 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 4º A liberação dos recursos da União somente será efetuada após atendimento, pelo ente federado, do disposto no § 2º do art. 13 da Portaria n. 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 5º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução das obras e serviços é de 365 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 6º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada, exclusivamente, à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria e no Plano de Trabalho aprovado, devendo obedecer ao disposto no Decreto n. 7.383, de 8 de abril de 2013.

Art. 7º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias contados do término da vigência ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior ao encerramento da vigência, nos termos do art. 21 da Portaria n. 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 1.146, DE 3 DE MAIO DE 2019

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Sant'Ana do Livramento - RS, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 412, de 12 de fevereiro de 2019, publicada no DOU, de 19 de fevereiro de 2019, Seção I, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o repasse de recursos ao Município de Sant'Ana do Livramento - RS no valor de R\$ 119.919,46 (cento e dezanove mil, novecentos e dezanove reais e quarenta e seis centavos), para a execução de ações de recuperação, descritas no Plano de Trabalho integrante do processo n. 59053.001065/2017-56.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do objeto, a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério do Desenvolvimento Regional, Notas de Empenho n. 2018NE000283, Programa de Trabalho: 06.182.2040.2280.0001; Natureza de Despesa: 4.4.40.42; Fonte: 0100 e 0144; UO: 530012.